



**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar a **Aquisição de Equipamentos para Esterilização**, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Divino Amor, Hospital Deputado Márcio Marinho, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, CCPAR Sadi Mendes, Cento de Especialidade Odontológica, Unidades Básicas de Saúde e a Central de Esterilização Municipal, órgãos pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 03.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

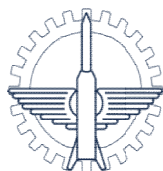
2.1. A esterilização é um processo que visa destruir todas as formas de vida microbianas que possam contaminar materiais e objetos. São eliminados durante a esterilização organismos como vírus, bactérias e fungos. Ainda existe nos dispositivos de urgência e emergência a necessidade de pistola de ar comprimido e seladora para complementar o setor supracitado.

2.2. Considerando que a aquisição faz-se necessário, pois no âmbito hospitalar e nas unidades básicas de saúde é de extrema importância o Setor de Esterilização, que presta assistência a todos os setores disponibilizando materiais utilizados em diversos procedimentos realizados pela instituição. Todo processo monitorado por um controle seguro que conta com indicadores que fiscalizam produtos e equipamentos para o preparo e esterilização de artigo médico hospitalar.

2.3. A Pistola de limpeza e secagem é importante no auxílio dos processos de lavagem e secagem em centrais de materiais de esterilização. Ideal para limpeza, enxágue e secagem de endoscópios rígidos flexíveis, pipetas, cateteres, nebulizadores, válvulas, seringas, cânulas, vidrarias laboratoriais e outros. Sendo um equipamento de dupla finalidade, permite sua conexão na rede de água ou ar pressurizado para limpeza rápida e eficiente.

2.4. A Seladora é importante para selagem em embalagens próprias para esterilização em autoclaves.

2.5. Todas as unidades citadas no item 1(um) complementam o Sistema Único de Saúde, nesse contexto, a figura do hospital, da unidade de pronto atendimento e UBS assumem fundamental importância, reafirmando seu significado que é o de acolher, oferecer hospitalidade e se dedicar a dar assistência cuidados especializados aos enfermos para que assim possam recuperar sua saúde.



**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

2.6. Desta forma, são imprescindíveis as aquisições das pistolas de limpeza e secagem e das seladoras, uma vez que é de suma importância a boa continuidade do serviço.

2.7. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 5.868, de 23 de outubro de 2017 e lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

**3. DESCRITIVO TÉCNICO**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>Pistola de limpeza e secagem interna de materiais</b> - Alumínio ou aço inox; - Punho em silicone e ergonômico e isolado termicamente; - Funciona acoplada à rede de ar comprimido ou água; - Bico universal que se adapta aos diversos instrumentos médicos; - Cabo com 3,5m	UND	04
02	<b>Seladora Automática Contínua</b> - Aço Inox - Espessura da selagem: 8mm; - Capacidade da Esteira: 5 kg; - Largura da Esteira: 160 mm; - Controlador de velocidade da esteira; - Largura da seladora: 360 mm - Comprimento da seladora: 420 mm; - Altura da seladora: 850 mm; - Temperatura: 0 - 300°C; - Potência: 650 w; - Tensão: 220V / 50 - 60Hz	UND	08
03	<b>Seladora Automática</b> - Selagem com controle de pulso; - Controle eletrônico de temporizador; - Sistema de corte integrado; - Área de selagem: 30 cm; - Espessura de selagem: 8mm; - Tensão: 220V.	UND	35



**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

**4. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais na Central de Distribuição de Materiais, localizada na Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, Galpão A, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min;
- 4.2. A entrega dos produtos será feita, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE.
- 4.3. Fornecer para todos os produtos com instrução de uso, prazos de validade, número de série do selo e logomarca do INMETRO, identificação do fabricante, número de licença do fabricante, quando houver.
- 4.4. A CONTRATADA – Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.5. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos, quando houver;
- 4.6. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- 4.7. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO.

**5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 5.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às indicações, as medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;
- 5.2. Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações do Item 03;
- 5.3. Os objetos serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- 5.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal;
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

5.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 5.3 dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.8.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de no mínimo 12 (doze) meses e cobertura de assistência técnica compreendendo a substituição e reposição de componentes periféricos e peças, se for o caso.

5.8.2. O prazo de garantia será contado a partir do ateste das notas fiscais dos bens.

5.8.3. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentada na PROPOSTA ou superior.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções nº 32/2016 e 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;





**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

8.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

**10. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.** Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

**10.3.** Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

11.1. A empresa deverá fornecer a contratante no mínimo 02 (dois) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

**12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

12.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Assinado por 3 pessoas: IZABELLA MARIA VITAL BERNARDO DE ANDRADE, LARISSA DI GIOEANE SILVA FERREIRA NASCIMENTO e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/0B39-9C21-1AA5-B0CA> e informe o código 0B39-9C21-1AA5-B0CA







**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**14. ORÇAMENTO ESTIMADO**

14.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

**15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO ITEM**.

**16. FISCALIZAÇÃO**

16.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares do SESAD, indicar servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

16.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

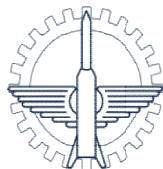
16.3. Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parnamirim/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Assinado por 3 pessoas: IZABELLA MARIA VITAL DE FREITAS, LAISSA DIÓGENE SILVA NASCIMENTO e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/0B39-9C21-1AA5-B86A> e informe o código 0B39-9C21-1AA5-BOCA





**PARNAMIRIM**  
**PREFEITURA**

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

---

**Izabella Maria Vital Bernardo de Andrade**  
Coordenadora de Urgência e Emergência  
Mat. 25635

**Larissa Diogeane Silva Nascimento**  
Coordenadora de Atenção Primária  
Mat. 11.807

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**Luciana Guimarães da Cunha**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN**

Assinado por 3 pessoas: IZABELLA MARIA VITAL BERNARDO DE ANDRADE, LARISSA DIOGEANE SILVA NASCIMENTO e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/0B39-9C21-1AA5-B0CA> e informe o código 0B39-9C21-1AA5-B0CA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B39-9C21-1AA5-B0CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELLA MARIA VITAL BERNARDO DE ANDRADE (CPF 067.XXX.XXX-70) em 23/02/2023 16:13:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA DIOGEANE SILVA NASCIMENTO (CPF 048.XXX.XXX-73) em 24/02/2023 09:06:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 24/02/2023 11:01:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/0B39-9C21-1AA5-B0CA>